



**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 026/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 05/2022**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, E ASSOCIAÇÃO  
ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL - AAB.

O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, com sede à Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, em Caratinga-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **SARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ 18.471.227/0001-80, com sede à Rodovia BR-116, KM 438, Bairro Zacarias, Caratinga-MG, CEP 35.300-000, neste ato representada por **RENARLY AUGUSTO GUEDES PIMENTA**, CPF 044.326.756-16, RG MG-10.608-137, doravante denominado **LOCADOR**, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR** situado à Rodovia BR-116, KM 438, Bairro Zacarias, Caratinga-MG, CEP 35.300-000, destinado para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social nas atividades Convivência e Fortalecimento de vínculo através dos CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 - Do LOCADOR**

- 2.1.1 - Acompanhar a vistoria do imóvel;
- 2.1.2 - Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre de quaisquer obrigações;
- 2.1.3 - Permitir que sejam executadas reformas necessárias no imóvel, com a finalidade de atender as demandas dos serviços, desde que não altere sua estrutura básica;
- 2.1.4 - Arcar com o ônus do IPTU, inclusive pelo período da locação.

**2.2 - Do LOCATÁRIO**

- 2.2.1 - Executar, às suas expensas, as reformas necessárias ao atendimento dos serviços e adequando o imóvel a suas finalidades;
- 2.2.2 - Entregar o imóvel findo o contrato nas mesmas condições que o recebeu;
- 2.2.3 - Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste contrato;
- 2.2.4 - Efetuar o pagamento do consumo de água e energia elétrica, constante nas contas mensais apresentadas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - A administração do presente contrato estará a cargo da Secretária Municipal De Desenvolvimento Social.



### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO ADITAMENTO

4.1 - O presente Termo de Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela locação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o preço global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais.).

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento de que trata a cláusula anterior será efetuado da seguinte forma:

6.1.1- Em moeda corrente;

6.1.2 - Mediante nota de empenho na Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

6.1.3. - Em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), vencíveis até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constitui motivos para rescisão deste contrato, sem ônus para as partes:

7.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.1.2 - Interesse do Locatário e Locador, que deverá comunicar esta decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.3 - Razões de interesse público.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

**02.06.04.08.244.0009.2.245 339039100000 - Ficha 4353**


### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

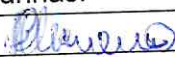
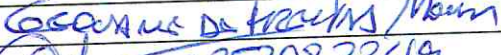
9.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Caratinga, 10 de maio de 2022.

  
SARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
LOCATÁRIO

  
ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL  
RENARLY AUGUSTO GUEDES PIMENTA  
LOCADOR

Testemunhas:

|                                                                                           |                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:  | Nome:  |
| CPF: 02164291611                                                                          | CPF: 03570832619                                                                           |